



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 39

Processo nº:	1124/2018
Notas de empenho:	845/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto:	Aquisição de Ferramentas (martelo, furadeira, entre outros).

CONTRATADO: R. T. IMPÉRIO DOS MATERIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.523.285/0001-07, na pessoa de seu representante legal, o Sr. RAPHAEL BERNARDO GUERRA, que pode ser localizado no endereço: Av. Amazonas, 2785 – Nova Porto Velho, Porto Velho –RO, CEP: 76.820-164.

Endereço Eletrônico: douglas@casadasferramentasro.com.br

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Instrumento Convocatório nº 27/2018/DIVCOM/DEGPC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD ELO	QUANT.	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (AxB)
1	TRENA A LASER , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	BOSCH/GLM 50C	02	559,00	1.118,00
2	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	BOSCH/GBH 5-40 D	01	3.540,00	3.540,00
3	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA PORTÁTIL , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	BOSCH/GRS 140-LI	02	879,00	1.758,00
4	MOTOSERRA ELÉTRICA , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	MAKITA	01	1.897,00	1.897,00
5	LIXADEIRA COMBINADA PROFISSIONAL , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	FERRARI/LCM-46	01	985,00	985,00
6	SERRA DE BROCA PROFISSIONAL , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	DREMEL/9050P RO KIT02	02	795,00	1.590,00
7	SERRA CIRCULAR MANUAL 110 V , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do	MAKITA	02	799,00	1.598,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

	Termo de Referência.				
8	ESMERILHADEIRA TIPO ANGULAR , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	STANLEY	02	268,00	536,00
9	SERRA ELÉTRICA , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	DREMEL/DSM2 0	01	798,50	798,50
10	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	MAKITA	02	598,00	1.196,00
11	LIXADEIRA DE DISCO , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	MKSIWA/LD30 0	01	3.299,00	3.299,00
12	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA , conforme todas às especificações técnicas constantes do Anexo A do Termo de Referência.	RAZI/ARC300S	01	2.175,00	2.175,00
TOTAL		R\$ 20.490,50			

Local de entrega

- Entrega e Instalação: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (sede – Porto Velho);
- **Horário para entrega:** no período de 07h30 às 13h30;
- **Prazo de entrega único:** até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 08.05.2018

Recebida em: ____/____/2018.

(assinado eletronicamente)
ADELSON DA SILVA PAZ
Agente de Administrativo
Matrícula 511

Fornecedor